



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.847 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971.

Autoriza o Prefeito do Município de Maceió a participar de uma Sociedade de Economia Mista, para a construção e exploração de uma Central de Abastecimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Maceió autorizado a participar com o Estado de Alagoas, a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL e outros na constituição de uma sociedade anônima de economia mista, sob a denominação de "Central de Abastecimento de Maceió S/A" — CENAM, destinada a construir, instalar e explorar uma central de abastecimento nesta Cidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Maceió deverá subcrever, do capital social inicial, no mínimo, ações do valor de Cr\$ 462.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), realizando o valor de subscrição com o terreno na rua Dr. Francisco de Menezes e construção nêle existente.

Art. 3º - O Estado de Alagoas e a Prefeitura Municipal de Maceió deterão sempre, em conjunto ou isoladamente, pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.847 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1971.

(Fls. 2)

Art. 4º - A Diretoria da sociedade compor-se-á de 3 (três) membros, que serão assim indicados à Assembléia Geral : o Diretor Presidente, pelo Estado de Alagoas ; o Diretor Administrativo, pelo Município de Maceió, e o Diretor Financeiro, pela Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.

Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal poderá colocar servidores municipais à disposição da sociedade, sem prejuízos dos seus direitos e vantagens.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de setembro de 1971.

JOÃO SAMPAIO FILHO
JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito

MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO
MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de setembro de 1971.

Cláudio Elias...